



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lei Cheng I, de 11 de Junho de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 551/E422/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 17 de Junho de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Junho de 2015:

O Governo da RAEM estabeleceu para o regime da segurança social do primeiro nível um mecanismo regular de atribuição de dotação, incluindo 1% de comparticipação orçamental das receitas correntes do orçamento geral de cada ano bem como uma verba de 75% do quantitativo anual de 3% das receitas brutas de exploração do jogo, para servir de suporte financeiro ao Fundo de Segurança Social (FSS). De qualquer forma, para constituir um regime de segurança social de longo prazo e desenvolvimento sustentável, é necessário equilibrar a responsabilidade dos indivíduos, empresas e Governo. Contudo, perante o actual montante baixo das contribuições, o funcionamento do FSS depende principalmente da dotação do Governo, desviando do princípio de seguro social e causando num desequilíbrio financeiro estrutural do regime. Com a tendência de envelhecimento demográfico de Macau, prevê-se que as despesas na pensão para idosos aumentem cada vez maior no futuro, fazendo isto com que aconteça uma crise na sustentabilidade do regime da segurança social. Antes, o Governo da RAEM, quando teve um financiamento suficiente, procedeu a uma injeção extraordinária de capitais no FSS de 37 mil milhões de patacas entre o ano 2013 e o ano 2016, de forma a assegurar a situação financeira do FSS.

Com o objectivo de iniciar progressivamente a política relativa à viabilidade do mecanismo de atribuição de indexação entre o FSS e os saldos financeiros positivos, o FSS vai realizar, em breve, um estudo actuarial sobre o financiamento do FSS, fornecendo os respectivos dados aos serviços administrativos na área da economia e finanças para servir de alicerce do estudo de viabilidade acima referido. Os alcances



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會保障基金
Fundo de Segurança Social

譯本
Tradução

do estudo actuarial incluem a mudança de vários itens nos próximos 10 anos, 20 anos, 30 anos, 40 anos até 50 anos, como por exemplo, o montante de contribuições e a atribuição de dotação do Governo, o retorno de investimento de activos do FSS e os gastos de prestações, no sentido de avaliar os activos do FSS e a sua capacidade de pagamento; prevê o montante de dotação extraordinária entre os próximos 10 anos e 50 anos sob o pressuposto de manter necessariamente positivo o valor de activos; prevê o montante de contribuições a ser aumentado no futuro caso não haja a injeção extraordinária.

Por outro lado, o Governo da RAEM constituiu um regime de previdência central de 2.º nível com base em alicerces existentes, com vista a assegurar aos residentes participantes melhores condições para a sua vida pós-aposentação. O Governo da RAEM disponibiliza a cada conta individual de previdência um pagamento pecuniário único, ou seja, os residentes permanentes de Macau que satisfaçam pela primeira vez os requisitos legais podem obter dez mil patacas que serve como um capital de activação. O regime de previdência central é composto por contribuições de trabalhadores e empregadores, o Governo da RAEM tem apenas um papel de gestão. Em relação à repartição extraordinária de saldos orçamentais, a mesma só acontece caso a situação da execução orçamental de anos económicos anteriores o justifique. Desde o ano 2010 até à presente data, incluindo o montante de 7.000 patacas de repartição extraordinária de saldos orçamentais do ano 2015, regista-se em cada conta individual um valor máximo de 42.000 patacas. A atribuição de verba tem por objectivo de promover a participação de sociedade no regime de previdência central na face inicial, acumulando assim um determinado capital para a conta individual de residentes, o que favorece no futuro o investimento e acumulação, juntamente com as contribuições, no intuito de criar alicerces para a constituição do futuro regime de previdência central.

Na realidade, o regime de segurança social em sentido amplo, não inclui só a pensão para idosos, a assistência financeira para grupos sociais em situação vulnerável, o subsídio para idosos sem avaliação económica, cuidados médicos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會保障基金
Fundo de Segurança Social

譯本
Tradução

gratuitos, e outros benefícios e serviços sociais, são elementos importantes para constituir uma rede de segurança social abrangente. O Governo da RAEM, ao ponderar a alocação financeira e a provisão para o regime de segurança social, deve cumprir os princípios de gestão relativos à suportabilidade e à sustentabilidade, equilibrando a alocação de recursos em cada área da sociedade e o seu desenvolvimento. Deste modo, para que se constitua um regime da segurança social com eficácia de longo prazo e desenvolvimento sustentável, a pensão para idosos deve voltar num caminho correcto, ou seja, o seu encargo tem de ser suportado pelas receitas de contribuições, a par disso, o mecanismo de atribuição de verba do Governo deve ser também adequado e razoável. Enquanto assegurar o desenvolvimento sustentável do FSS, sendo necessário garantir a aplicação de reservas financeiras do Governo da RAEM em outras áreas, tais como a alocação de recursos e desenvolvimento de habitação, saúde, educação, infra-estruturas.

Aos 29 de Junho de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração

Ip Peng Kin